O sistema carcerário no Brasil.

Autor(res)

Mercês Ferreira Da Silva Pereira
Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Marcos Paulo Andrade Bianchini
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

Pena privativa de liberdade é pena de prisão. hoje em dia,quando falamos em direito penal, passa por nossas cabeças a própria pena, mas nem sempre foi assim a prisão como pena é algo relativamente recente no direito entre o final do Século XVIII e XIX. Claro que existia prisão, mas ela tinha um outro caráter era manter o acusado ou investigado sobre o controle do estado até a junção dele, até ele ser submetido ao interrogatorio, interrogatorio de inquisição religiosa e estatal. O interrogatorio era sobre tortura. A lugares insalubres, sem iluminação, sem condições de higiene. As masmorras são exemplos destes modelos de cárcere infectos nos quais os presos adoeciam e podiam morrer antes mesmo de seu julgamento e condenação, isso porque, as prisões, quando de seu surgimento, se caracterizavam apenas como um acessório de um processo punitivo que se baseava no tormento físico.

Objetivo

Não parece, mas a prisão como punição para quem comete crime é algo recente ela veio nas construções como algo democrático e humano. A pena de prisão é uma pena humana, não é de trabalho forçado e sem mutilação e execução, supostamente é uma pena que se preocupa com a dignidade humana seria uma pena voltanda para a justiça.

Material e Métodos

O presídio tem se tornado a escola do crime, sabemos que no estado brasileiro não tem prisão perpétua e nem a pena de morte, sabemos que um dia o preso ele vai retornar ao convívio social e de que maneira que nós queremos que ele retorne ao nosso convívio. Se é de uma maneira mais violenta daquele entrou, estamos no caminho certo. Relatos de alguns ex-presidiarios é que primeira coisa quando chegam em um presídio com superlotação se tem a impressão de que está sendo enterrado vivos. A superlotação chega a ponto de colocar enquanto presos em condições que a mente humana pensa que não vai suportar. E infelizmente um dos maiores problemas dos sistemas prisional é a superlotação. Apesar da diminuição da população carcerária durante a pandemia, o Brasil se manteve na mesma posição do ranking de países que mais prendem no mundo, o Brasil

ainda ocupa a 3ª posição.

Resultados e Discussão

A lei é muito clara ela diz que a pena privativa de liberdade deve ser usada em casos de crimes de violência de crimes que há um risco á vida se essa legislação realmente fosse cumprida pelos juízes, teríamos número infinitamente menor de pessoas presas acusadas de tráfico de drogas. O sistema penitenciária no Brasil é um grande funil, funil que tem uma grande entrada gigantesca e uma saída de diminuta, o Estado prende uma quantidade enorme de pessoas em espaços com salubridade e inadequados assim sendo, o artigo 5º, XLIX, da CRFB/198813, prevê que “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”. O respeito à integridade física e moral é algo primordial, cabendo ao Estado, promover a proteção desta garantia fundamental.

Conclusão

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Que o direito de todos os indivíduos sejam respeitados e garantidos sem distinção de natureza.

Referências

https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/05/17/com-322-encarcerados-a-cada-100-mil-habitantes-brasil-se-mantem-na-26a-posicao-em-ranking-dos-paises-que-mais-prendem-no-mundo.ghtml

https://www.espen.pr.gov.br/Pagina/historia-das-prisoes-e-dos-sistemas-de-punicoes